



Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 037/2011
CARTA CONVITE Nº. 014/2011

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

SETOR: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º
"convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas." e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 037/2011/CPL

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78.525-000

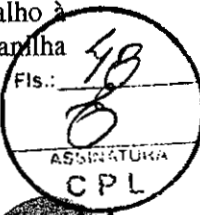
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
E-mail: prefeitura@matupa.com / pref.atendimento@matupa.com
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

DATA DO JULGAMENTO: 11 DE MAIO DE 2011.

HORÁRIO DO JULGAMENTO: 08:00 hs

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Minuta de Contrato (anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II); Modelo de Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para participação na Licitação (Anexo III); Modelo de Declaração que conhece todos os detalhes do projeto e não tem nenhuma dúvida do trabalho a executar (Anexo IV), Planta Baixa (Anexo V); Memorial descritivo (Anexo VI), Planilha Quantitativo (Anexo VII).


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente CPL





Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL N°. 037/2011
CARTA CONVITE N°. 014/2011

INTRODUÇÃO (Art.40 LF N° 8666/93)

A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 08:00 horas do dia 11 DE MAIO DE 2011**, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Dr. Hermínio Ometto, n°. 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Global, na modalidade de CARTA CONVITE.

A presente licitação se fundamenta na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Objetivo/Finalidade - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANGUEIRA COM 420 LANCES EM MOURÕES E RÉGUAS DE MADEIRA, COM EMBARCADOR, BRETE, CURRAIS E PASSARELA COBERTA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas da data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, na especialidade objeto deste Edital.

3 - DO CONTRATO (Art. 40,II)

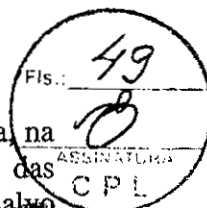
3.1 - Do Prazo de assinatura:

3.1.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

3.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Da Retirada dos instrumentos e falta de convocação:

3.2.1 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.





Prefeitura Municipal de Matupá

Da Alteração dos Contatos:

1.1 – O contrato celebrado objeto deste instrumento convocatório, poderá ser Aditado em conformidade com o que prevê a Seção III, Art.65 Incisos I, “a” e “b” – II, “a”, “b”, “c” e “d” 1º ao 8º da Lei nº. 8.666/93.

4 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO (Art. 40,III)

1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** estivesse ciente do fato, a **CONTRATADA** poderá:

4.1.1 – ser advertida por escrito pela CONTRATADA por uma única vez via FAX, Correio, ou e-mail, desde que haja comprovação de recebimento por parte da CONTRATADA da referida advertência;

4.1.2 – rescindir o contrato unilateralmente, com ou sem multa de mora;

4.1.3 – receber multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei nº. 8666/93.

4.1.4 – ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da CONTRATADA se este vier a ocorrer.

4.1.5 – ter veiculado junto aos órgãos oficiais de imprensa a publicação de declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, até que não sejam sanadas as pendências que geraram tal ato.

4.1.6 – as multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

4.1.7 – a contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

4.2 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº 8.666/93.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que antes da data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**.

5.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

5.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- a) Contrato social e suas alterações (Autenticadas);
- b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Inscrição Estadual (Autenticado);
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);
- h) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;



Prefeitura Municipal de Matupá



- Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

5.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

5.4 – É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

5.5 – A participação nesta Carta Convite implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

5.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

5.7 - Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.7.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.7.2 - Poderão participar desta licitação firmas nacionais que até três (03) dia antes da data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, na especialidade objeto deste Edital.

5.7.3 - É expressamente vedada a participação de firmas consorciadas, bem como de qualquer interessado, na qualidade de sócio ou pessoa jurídica, integrado em mais de uma firma participante.

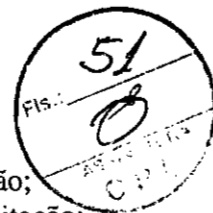
5.7.4 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

5.7.4.1 - **Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica (Art.28)**

- a) Contrato social e demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade dos responsáveis legais pela empresa;
- c) As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.
- d) Certidão de Cadastro do Município de Matupá – MT
- e) Anexos II, III, IV

5.7.4.2 - **Regularidade Fiscal para Pessoa Jurídica (Art. 29)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;
- d) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da Licitação;
- e) Certidão negativa municipal da sede do licitante
- f) Certidão negativa municipal do município de Matupá – MT ;



Matupá
Seu lugar é aqui!

Prefeitura Municipal de Matupá

g) As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.8 - Qualificações técnica

5.8.1 - *Certidão do CREA*, comprovando a regularidade no órgão da empresa e/ou licitante.

5.8.2 - *Certidão do CREA*, comprovando a regularidade no órgão do engenheiro responsável pela obra

5.9 - O envelope **PROPOSTA** deverá conter uma (01) via de cada um dos seguintes elementos:

5.9.1 - Carta de apresentação da Proposta, sem rasuras ou entrelinhas, assinada e contendo:

- Nome e endereço completo da proponente;
- Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 60 dias)
- Prazo de execução – Máximo 45 (quarenta e cinco) dias
- Planilha Orçamentária.

5.9.2 - Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de transportes dos materiais da construção da obra, colocados no local da obra no **Município de Matupá/ MT**.

a) - Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso e não poderá ser superior a **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** conforme projeto aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município de Matupá.

5.9.3 - Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 014/2011
ABERTURA: 11 DE MAIO DE 2011
HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NPJ:

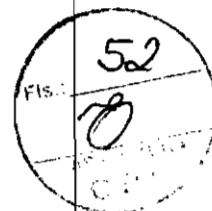
ENVELOPE Nº 02

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 014/2011
ABERTURA: 11 DE MAIO DE 2011
HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NPJ:





Prefeitura Municipal de Matupá

6.4 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão consideradas em consideração para efeito de julgamento.

6.5 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Art.40, VII)

6.1 – No dia, hora e local determinado neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

6.3 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

6.4 – A presente Licitação terá a ordem de julgamento da seguinte forma:

6.4.1 – Primeiramente ABERTURA ENVELOPE HABILITAÇÃO;

6.4.2 – Segundo ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA;

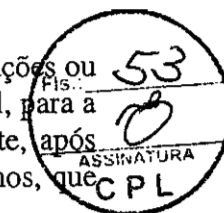
6.5 – A abertura do Envelope 01 – HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:

6.5.1 – Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeira do Envelope nº. 01 – Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;

6.5.2 – Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº. 01, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;

6.5.3 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo de renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, na mesma sessão;

6.5.4 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos, que será de 05(cinco) dias úteis (Art.109 Lei Nº. 8.666/93);



Prefeitura Municipal de Matupá



6.5.5 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o (s) Envelope(s) n ° 02 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).

6.5.5.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- b) colocar documentos em envelope trocado;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

6.6 – **Abertura do Envelope n ° 02 – PROPOSTA DE PREÇO**, observará o seguinte procedimento:

6.6.1 – Somente serão abertos os Envelopes n ° 02 das proponentes habilitadas;

6.6.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope n ° 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

6.6.3 – O Envelope n ° 02 – Proposta de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados e demais pessoas que participarem do ato de julgamento público;

6.6.4 – Após a abertura dos Envelopes n ° 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;

6.6.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em flúir prazo legal de recurso desta fase;

6.6.6 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

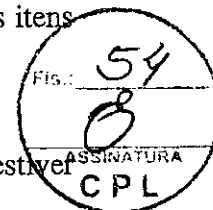
6.6.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

6.6.8 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:

- a) O menor valor global, nos termos do art. da Lei Federal n ° 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.
- b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público

6.6.8.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;





Prefeitura Municipal de Matupá

c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

6.6.9 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

6.6.10 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.

6.6.11 A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

- examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

6.7 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessárias.

6.8 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

7 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

7.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

- Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78525-000
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)
- Informações:** Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
E-mail: adm@matupa.mt.gov.br/atendimento@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)



8 - DA FONTE DOS RECURSOS, PRAZO, VALOR E PAGAMENTO (Art.40, XIV)

Prefeitura Municipal de Matupá



1 - As despesas com os serviços objeto deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Cód. Geral: 15.001.23.692.0039.1102.449051 "361"

2 - O prazo previsto para a execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados à partir da emissão da ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante.

8.3 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço GLOBAL, máximo aceito, conforme prevê o item 6.6.8 "a" deste instrumento.

8.4 - Mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente, o Departamento de Engenharia procederá a medição de serviços conjuntamente com a contratada.

8.5 - Nesta ocasião, a contratada deverá apresentar as respectivas memórias de cálculo, diários de obra.

8.6 - O Departamento de Engenharia terá então 02 (dois) dias úteis para o processamento da medição, e entregar a contratada o Boletim de Medição aprovado e assinado, compatibilizando-o com os dados da planilha de preços constantes da proposta para então solicitar a liberação do recurso.

8.7 - Se ocorrerem aditivos decorrentes de alterações dos projetos que incluam acréscimos de valores e quantidades de serviços e materiais, a contratada deverá readequar este aditivo aos cronogramas físico-financeiros originais e reapresentá-los com as devidas alterações, na lavratura do aditivo.

8.8 - Os valores referentes aos serviços rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a contratada os refazer.

8.9 - A tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN incidirá conforme disciplinado pelo Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes.

8.10 - No caso de consórcio, as faturas deverão ser emitidas em nome do consórcio.

8.11 - A Nota Fiscal deverá ser protocolada na Tesouraria (juntamente com o boletim de medição mensal devidamente aprovado pelo Departamento de Engenharia).

8.12 - A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

a) Planilha de cálculo dos impostos retidos na fonte (INSS/IRRF/ISSQN), conforme os serviços realizados no contrato.

b) Boletim de medição mensal, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

c) As NF's, Faturas ou RPS's emitidas pela contratada, quando se tratar de obras ou serviços de construção civil, deverão consignar no campo de identificação do destinatário ou juntamente com a descrição dos serviços, a matrícula CEI e o endereço da obra onde os mesmos foram prestados.

8.13 - Os pagamentos serão efetuados até 5 (cinco) dias contados do recebimento de toda documentação prevista no subitem 8.6 e serão efetuadas mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada.

8.14 - Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M/FGV para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários;

9 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - Todo esse processo está regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Matupá



- Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão atuará as correções que se fizerem necessária.

10.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

10.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

10.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei n° 8.666 de 21/06/93e suas alterações.

10.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

10.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

10.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 7, deste Edital.

10.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.

10.9 - Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

10.10 - Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Minuta de Contrato (anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II); Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para participação na Licitação (Anexo III); Modelo de Declaração que conhece todos os detalhes do projeto e não tem nenhuma dúvida do trabalho à executar (Anexo IV), Planta Baixa (Anexo V); Memorial descritivo (Anexo VI), Planilha Quantitativo (Anexo VII).

Matupá – MT, 04 de Maio de 2011

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO I
EDITAL N° 037/2011
CARTA CONVITE N° 014/11

Minuta

CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA N°...../2011.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, e a empresa _____ para que possa realizar e executar o seguinte objeto, na área de infra - estrutura urbana:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANGUEIRA COM 420 LANCES EM MOURÕES E RÉGUAS DE MADEIRA, COM EMBARCADOR, BRETE, CURRAIS E PASSARELA COBERTA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT.

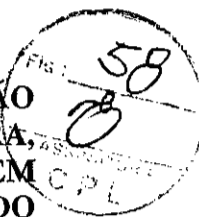
Aos ----- dias do ---- de ----- do ano de -----, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n°. 24.772.188/0001-54, estabelecida na Avenida Hermínio Ometto, n°. 101, ZE 022 nesta Cidade de Matupá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr° FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n°. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob o n°.603.459.349-20, residente e domiciliado no Município de Matupá - MT, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a firma, _____ inscrita no CNPJ n° ----- /-----, com sede a -----, Município de ----- representada neste ato por seu ----- e Sr. ----- doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 - SUPORTE LEGAL

1.1 -- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alteradas pelas Leis n° 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento.

02 - OBJETO

02.1 - Constitui objeto deste Contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANGUEIRA COM 420 LANCES EM MOURÕES E RÉGUAS DE MADEIRA, COM EMBARCADOR, BRETE, CURRAIS E PASSARELA COBERTA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT.**





Prefeitura Municipal de Matupá

de acordo com o projeto técnico e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital da respectiva Carta Convite nº. 014/2011.

03 – FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **CARTA CONVITE Nº. 014/2011**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93.

04 – REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução das Obras / Serviços, na forma da Lei é o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

05 – DO VALOR

05.1 – O valor global para realização das obras / serviços, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de R\$-----,----- (-----).

06 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento desta Prefeitura, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

CÓDIGO GERAL: 15.001.23.692.0039.1102.449051 “361”

07 – PRAZOS

07.1 – O prazo previsto para a execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados à partir da emissão da ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante.

07.2 – O prazo para início dos serviços será imediato, após a data da Ordem de Serviços.

07.3 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- alteração do projeto ou especificações, pela Administração,
- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato,
- interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem de serviço no interesse da Administração;



Prefeitura Municipal de Matupá

aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência,
- f) omissão ou atraso de providência a cargo da Administração, inclusive quanto a pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis ao responsáveis.
- g) considerar-se-á como "**data de conclusão dos serviços**", para contagem de prazo, a emissão pela Contratante do respectivo "**Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços**".

08 – MEDICÕES E PAGAMENTOS

08.1 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Hermínio Ometto, n. 101, ZE-022, neste Município.

08.2 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições referentes aos serviços executados e devidamente confirmados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de relatório devidamente circunstanciado, para liberação da parcela subsequente.

08.3 – O prazo de pagamento em relação à data final de cada período de aferição (medição) não poderá ser superior a 15 (quinze) dias.

08.4 – Cada medição não poderá extrapolar o desembolso máximo por período, previsto no cronograma e deverá ser em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

08.5 – Entre duas medições consecutivas não poderá decorrer período superior a 30 (trinta) dias.

08.6 – Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar **A R T (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA** referente à obra, bem como da cópia autenticada de inscrição da obra na Previdência Social.

08.7 – Os demais pagamentos serão efetuados à contratada, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento do INSS, referente ao mês anterior.

09 – MULTAS

09.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei nº. 8.666/93.

09.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

09.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.



Prefeitura Municipal de Matupá

Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei n.º. 8.666/93.

10 – DA RESPONSABILIDADE PELA REPARAÇÃO E CORREÇÃO DA OBRA

10.1 – Ocorrendo eventualmente necessidade de reparar, corrigir, remover ou reconstituir, no total ou em parte, o objeto do contrato, essas correções são de responsabilidade total da **CONTRATADA**, nos termos do Art. 69 da Lei n.º. 8.666/93.

11 – RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

12 – DO PREÇO

12.1 – No preço contratado estão incluídos os **custos da Contratada**, referentes a mão-de-obra especializada e corrente, seguros contra incêndio, seguro de responsabilidade civil que cubram danos nos prejuízos pessoais e materiais à terceiros, e ainda o seguro do pessoal utilizado nas obras/serviços, contra riscos de acidentes de trabalho, fornecimento, mobilização e desmobilização de máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias a boa execução dos serviços, **despesas** de transportes em geral, instalação, manutenção e retirada das construções provisórias do “Canteiro de Obras”, controle tecnológico, topografia, demolições, assim como os **custos** referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, tributos de qualquer natureza, Federal, Estadual e Municipal e, ainda, as **despesas** que direta ou indiretamente incidirem na execução das obras /serviços.

13 – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A Direção Geral e responsabilidade técnica da obra contratada caberá a(o) -----, devidamente inscrito no CREA sob n.º. -----, que anexará a este contrato, certidão expedida pelo Conselho da capacidade técnica para execução da obra.

13.2 – A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e será efetivada após a aprovação da **CONTRATANTE**, devendo tais documentos ser juntados ao processo

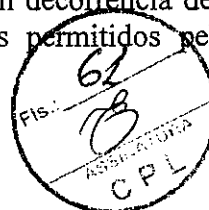
14 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

- Quando houver modificações das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos,
- Quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

II – Por Acordo das Partes:





Prefeitura Municipal de Matupá

Quando necessária à modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,

- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

14.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, para as construções e 50% (cinquenta por cento) para as reformas de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

14.3 – Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no item anterior, bem como respeitando o § 2º, II, da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1.998.

14.4 – No caso de supressão de serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Contratante, pelo custo de aquisição regularmente comprovados, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados e atestados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, ou quem a Contratante designar.

14.5 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

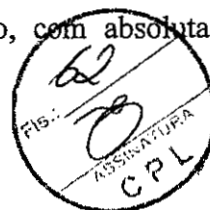
14.6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.7 – A variação do valor contratual, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, sendo obrigações da Contratada:

- a) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, à Contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
- b) Executar os serviços objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.



Matupá
Seu lugar é aqui!



Prefeitura Municipal de Matupá

- c) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal a inspeção no local dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.
- d) Manter no recinto dos serviços um livro denominado "Diário de Ocorrência", onde serão registrados e andamento dos serviços e os fatos relativos às reclamações da Fiscalização. Os registros feitos receberão o visto da Contratada e da Fiscalização.
- e) Retirar do "Canteiro de Obras" e dos locais de serviço todo e qualquer material ou equipamento que for rejeitado pela Fiscalização.
- f) Executar, às suas custas, os reparos ou concertos dos serviços executados em desacordo com o presente Contrato e seus anexos.
- g) Dispor e obrigar seus empregados ou contratados a usarem os equipamentos de proteção individual (capacetes, luvas, óculos de segurança e outros) de uso recomendado ou obrigatório pela legislação de higiene e segurança do trabalho.
- h) Constatado dano a bens da Contratante ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a Contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a Contratante lançará mãos dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- i) Manter contatos permanentes com a administração da obra/serviços se for o caso, com Órgãos Regionais de Segurança para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infra-estrutura existente e, ainda, para que sejam mantidas as condições de tráfego.
- j) Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

15.2 – Os acréscimos supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alteração unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento da obra.

15.3 – Ocorrendo tal hipótese, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para aqueles tipos de serviços, serão fixados à data da Proposta, mediante acordo entre as partes.

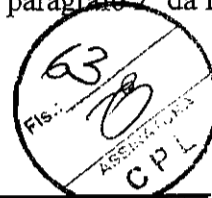
15.4 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o parágrafo 1º do Artigo 71, da Lei 8.666/93.

15.5 - **A CONTRATADA** deverá cumprir todas as cláusulas do respectivo Edital que por ventura não estejam contidas neste contrato.

16 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 – A obra será recebida mediante Termo firmado por comissão designada pelo Prefeito Municipal

16.2 – O recebimento de que trata o item anterior não isenta a contratada de sua responsabilidade técnica e civil, de conformidade com o art. 73, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Matupá

– O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, quando concluído, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

16.4 – O recebimento definitivo será por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após decurso de prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – O prazo de recebimento previsto no item anterior não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo se justificado e previsto no Edital.

17 – VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

17.1 – A contratada tendo visitado o local onde serão executados os serviços objeto deste contrato, declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais, técnicos e administrativos e das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvidas quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

17.2 – Declara a Contratada que, para efeito de aceitação do prazo contratual fixado neste instrumento, se inteirou, também, por ocasião da visita ao local dos serviços, e sobre as médias mensais pluviometricamente de precipitações na região.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

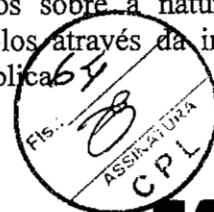
18.1 - Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis a Contratada será responsável, ainda:

- a) Pela execução, mesmo que parcial, das obras/serviços contratados.
- b) Pela segurança, estabilidade e durabilidade das obras/serviços executados, para as cargas e condições de trabalho especificadas, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.
- c) Perante a Contratante ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços.

18.2 – Os casos omissos neste contrato serão devolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 09 de junho de 1.994.

18.3 – Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para competir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas e pelos honorários do advogado da parte inocente.

18.4 – A contratada, é facultado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, objeto do presente contrato, ou divulga-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública.





Prefeitura Municipal de Matupá

A contratada não poderá transferir, ceder, subcontratar ou sub-rogar, no todo ou em partes, a execução dos serviços objeto deste contrato, salvo com autorização expressa da contratante.

18.6 – As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela contratante.

19 – DOMICÍLIO E FORO

19.1 – As partes elegem, como domicilio legal, o foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

-----,---- de ----- de -----.

CONTRATANTE:

FERNANDO ZAFONATO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

CNPJ Nº -----/-----

TESTEMUNHAS:





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II
EDITAL N° 037/2011
CARTA CONVITE N° 014/11
(Modelo de Proposta)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá

Carta Convite N° 014/2011

Data: 11/05/2011

Horário: 08:00 h

Prezado Presidente,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N°
....., situada a, Bairro....., Município de.....,
vem através desta, participar do Processo Licitatório n°. 037/2011, com a seguinte proposta:

Descrição	Quantidade	Valor
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANGUEIRA COM 420 LANCES EM MOURÕES E RÉGUAS DE MADEIRA, COM EMBARCADOR, BRETE, CURRAIS E PASSARELA COBERTA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT	01	R\$ 36.000,00
Total	01	R\$ 36.000,00

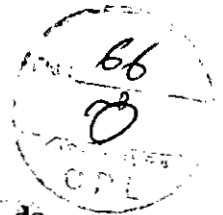
O Valor total dos objetos licitados perfaz R\$.....(.....).

Validade da Proposta: Mínimo 60 dias

Prazo de Execução da Obra Máximo 45 dias

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ / ASSINATURA EMPRESA



Obs.: Essa proposta deverá ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO III
EDITAL N° 037/2011
CARTA CONVITE N° 014/11

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para participação na Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá

Carta Convite N° 014/2011

Data: 11/05/2011

Horário: 08:00 h

Prezado Presidente,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N°....., situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, do seu representante legal, Sr..... DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivo da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art 97 da Lei N° 8666/93 e suas alterações.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ / ASSINATURA EMPRESA

Obs.: Essa declaração deverá ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa.



Matupá
Seu lugar é aqui!



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO IV

EDITAL N° 037/2011

CARTA CONVITE N° 014/11

Modelo de Declaração que conhecem todos os detalhes do projeto e não tem nenhuma dúvida do trabalho à executar

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá

Carta Convite N° 014/2011

Data: 11/05/2011

Horário: 08:00 h

Prezado Presidente,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N°, situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, do seu representante legal, Sr.....DECLARAR para todos os fins, que tomou pleno conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento integral e plano das obrigações para a execução dos serviços contratados.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ / ASSINATURA EMPRESA

Obs.: Essa declaração deverá ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa.





Estado de Mato Grosso

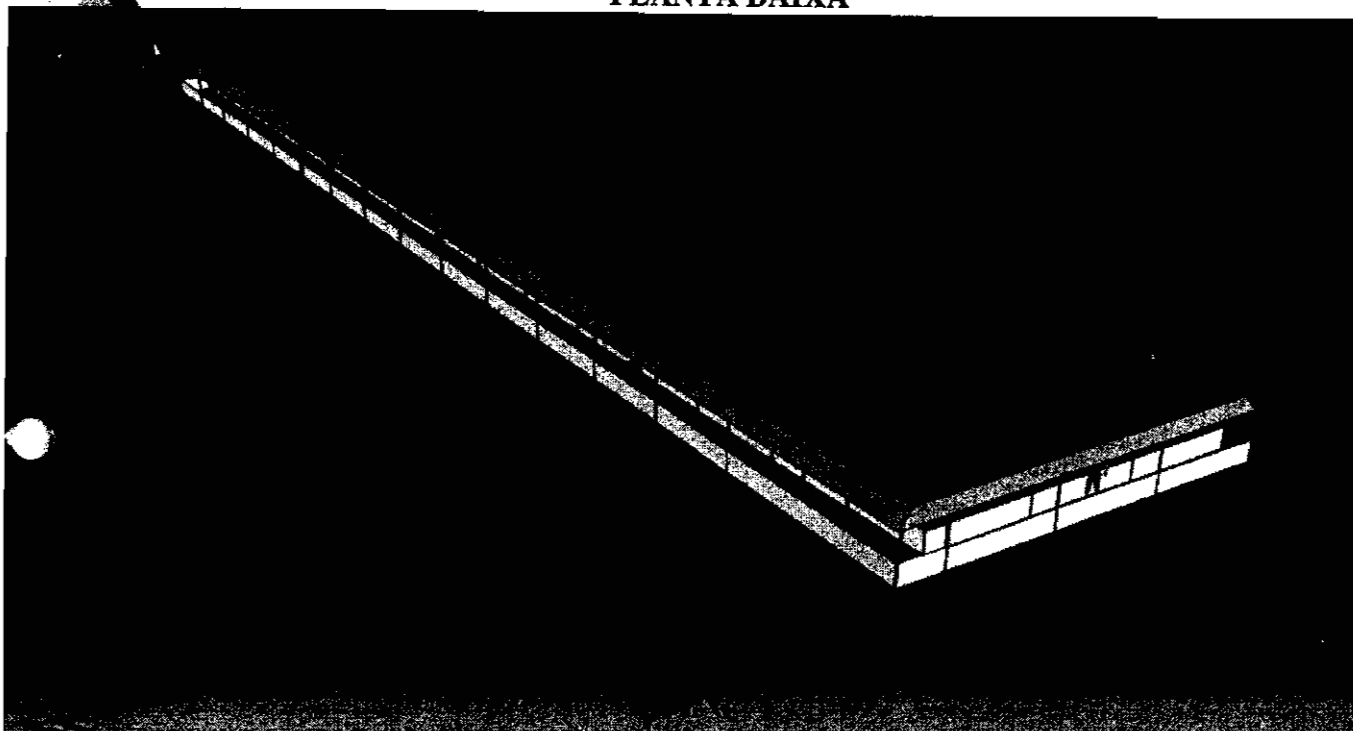
Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO V

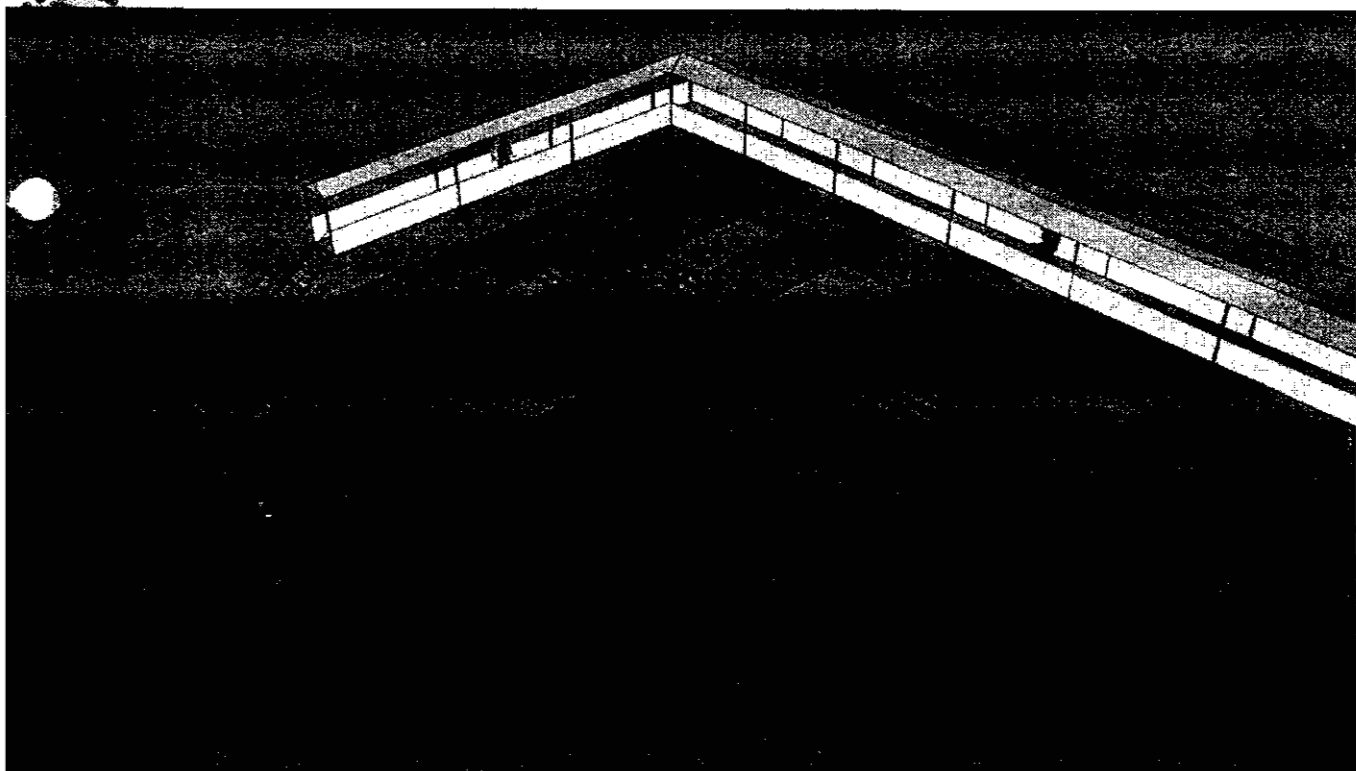
EDITAL N° 037/2011

CARTA CONVITE N° 014/11

PLANTA BAIXA



Vista total da mangueira



Vista parcial da mangueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

OBRA:

Projeto de mangueira com desembarcador, brete, currais e passarela coberta para o parque de exposições

LOCAL:

Rodovia BR 163 Km 1038 Bairro ZE 006 - Matupá MT

ASSUNTO:

Planta baixa, corte e vistas do curral

PROPRIETÁRIO:

Prefeitura Municipal de Matupá

24.772.888/0001-54

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Priscila Werlang
ARQUITETA URBANISTA
CREA 1.207.684.600
Priscila Werlang
Arquiteta Urbanista CREA 1207684600 MT

ÁREA TOTAL DA OBRA:

1.650,00m²

FOLHA:

01 / 01

ESCALA:

Indicada

DATA:

MAIO/2011

ANOTAÇÕES:



Dados da ART Agência/Código do Cedente 1695/241810-0 Nosso Número: 24/181000001148160-9 Recibo do Sacado

Tipo: OBRA/SERVIÇO Participação Técnica: RESPONSÁVEL Cart.Vínculo: ART Vínculo:
 Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL Cart.Vínculo: ART Vínculo:
 Característica: OBRA/SERVIÇO-ORGÃO PÚBLICO

Contratado

Nr.Carteira: MT019326 Profissional: PRISCILA WERLANG
 Nr. RNP: 1207684600 Título: * Arquiteto e Urbanista
 Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.: 0

Contratante..

Nome: MUNICIPIO DE MATUPÁ
 Endereço: AVENIDA HERMINIO OMETTO 101 CPF/CNPJ: 247721880000154
 Cidade: MATUPÁ Bairro: ZONA ESPECIAL 022 CEP: 78525000 UF: MT

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE MATUPÁ Telefone: -
 Endereço: RODOVIA BR 163 0 Km 1038 CPF/CNPJ: 247721880000154
 Cidade: MATUPÁ Bairro: ZE 006 CEP: 78525000 UF: MT
 Finalidade: PÚBLICO Dimensão: 1.621,00 Vir Contrato: 0,00 Honorários: 1.500,00
 Data Início: 12/04/2011 Prev.Fim: 04/05/2011 Ent.Classe: 1 Vencimento: 14/05/11 Valor ART: 33,00

Ité	Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
1	Projeto	Estrutura de edificações - Madeira	1.621,00	M2

Autenticação Mecânica

Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

De acordo com o profissional acima declarado, a obra/serviço acima descrito encontra-se em conformidade com as normas técnicas da ABNT e legislação específica.

Local e Data: Matupá, 14/05/2011 Profissional: Priscila Werlang ARQUITETA URBANISTA CREA 1-207.684.600

De acordo com o Contratante: FERNANDO ALONSO PREFEITO MUNICIPAL

Válida somente quando quitada, com as assinaturas do Profissional, do Contratante e entregue ao CREA. Atenção: A ART deve estar quitada no início da obra/serviço técnico, conforme Resolução nº 425/94 do Confea.

CAIXA 104-0 10492.41811 00181.200049 00114.816002 1 49670000003300

Local de Pagamento	PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA				Vencimento	14/05/11
Cedente	CREA-MT Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do MT				Agência/Cód.Cedente	1695/241810-0
Data	Nr.Docno	Espécie DOC	Acerte	Data Processamento	Nosso Número	24/181000001148160-9
12/04/2011	1148160	DM	NÃO	04/05/2011	(=) Valor do Documento	33,00
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Desconto/Abatimento	
	SR	RS			(-) Outras Deduções	
Instruções: (Texto de Responsabilidade do Cedente): NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Sacado: PRISCILA WERLANG RUA 20, 101 - MT CPF/CNPJ: 97580783134



Autenticação mecânica/Ficha de compensação

71
 ASSINATURA
 CPL

Contratado

Nr.Carteira: MT019326	Profissional: PRISCILA WERLANG
Nr.RNP: 1207684600	Título: * Arquiteto e Urbanista
Empresa: NENHUMA EMPRESA	Nr.Reg.: 0

Contratante

Nome: MUNICIPIO DE MATUPÁ	CPF/CNPJ: 247721880000154
Endereço: AVENIDA HERMINIO OMETTO 101	CEP: 78525000 UF: MT
Cidade: MATUPA	Bairro: ZONA ESPECIAL 022

RESUMO DO CONTRATO

A presente ART compõe uma mangueira com desembarcador, brete, currais, e passarela coberta toda desenvolvida em mourões de madeira e cordoalhas, situada dentro do parque de exposições do município de Matupá.

Matupá, 04/05/2011
Local e Data

Declaro ser verdadeira as informações acima
Priscila Werlang
ARQUITETA URBANISTA
CREA 1207.684.600
Profissional

De acordo
Fernando Latonato
FERNANDO LATONATO
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





A33J041607524365008
04/05/2011 16:12:35

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

04/05/2011 - BANCO DO BRASIL - 16:12:35
393103931 0004
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM MATUPA -SNA
AGENCIA: 3931-4 CONTA: 11.282-8
===== CAIXA ECONOMICA FEDERAL =====
10492418110018120004900114816002149670000003300
NR. DOCUMENTO 50.401
DATA DO PAGAMENTO 04/05/2011
VALOR DO DOCUMENTO 33,00
VALOR COBRADO 33,00
===== NR. AUTENTICACAO 6.F5C.61B.922.3E7.D6D =====

Assinada por J0827015 JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA 04/05/2011 16:11:28
J4979703 FERNANDO ZAFONATO 04/05/2011 16:12:35

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4979703 FERNANDO ZAFONATO.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO VI
EDITAL N° 037/2011
CARTA CONVITE N° 014/11
MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO:

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios, tipos de materiais bem como normas para execução das Obras de Construção de uma Mangueira com desembarcador, brete, currais, espera e passarela coberta. Esta obra se, localiza dentro do parque de exposições às margens da BR 163, Município de Matupá – MT.

OBJETIVO:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

O terreno deverá ser preparado para a construção da mangueira. Este apresenta declividade percentuada, necessitando assim de cortes e aterros, para então ser iniciada a marcação do gabarito da obra.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações tem por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

A execução da presente obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidas ao construtor com todas as características necessárias as perfeitas execuções dos serviços.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

IMPENSA DO TERRENO:





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

A completa limpeza do terreno será efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica.

Compreenderá os serviços de capina, roçada, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores, sendo retiradas somente as árvores que ocuparem a área delimitada pela projeção da instalação, sendo as demais preservadas de acordo com o projeto de situação.

LOCAÇÃO DA OBRA:

A locação será de forma global, sobre quadro de madeira que envolve todo o perímetro da obra. Após a marcação dos alinhamentos e ponto de nível, a Contratada fará comunicação à fiscalização a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

INSTALAÇÃO DE MOURÕES:

Será empregado nesta obra duas medidas de mourões, sendo que os centrais, que servirão de apoio para a passarela coberta e para a cobertura do brete apresentarão as seguintes dimensões: diâmetro de 20 cm, e altura de 3,20m, sendo que 0,80m destes serão enterrados. E os demais mourões, com diâmetro de 20cm, e altura de 2,80, sendo que 0,80m destes serão enterrados. Estes mourões deverão ser previamente perfurados para a passagem das cordoalhas a cada 10cm.

PISO:

Sobre a mangueira o piso será em chão batido (compactado), para posteriormente receber camada de areia de 20cm, formando piso acolchoador, e de fácil drenagem.

O piso dos dois primeiros currais (de recepção), do brete, rodolúvio, pedilúvio e dos desembarcadores de animais será em concreto Fck 20 Mpa, com malha de aço CA 60 #1/4, a cada 15 cm. Este concreto deverá apresentar espessura de 15 cm e acabamento antiderrapante, com inclinação igual ou superior à 1%.

ESPECIFICAÇÃO DE MADEIRAS:

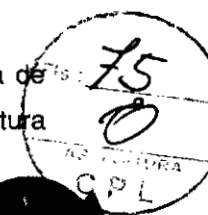
Os mourões serão em madeira da espécie Itaúba, assim como as mão francesas de apoio aos decks e às vigas das coberturas.

As réguas serão da espécie garapeira, com dimensões de 15cm x 1" (quinze centímetros por uma polegada), fixadas por parafusos nos mourões, conforme locação de projeto.

As porteiros serão confeccionadas em madeira da espécie Itaúba, apresentando dimensões de 15cmx1" (quinze centímetros por uma polegada), com altura de 2,00m (dois metros), conforme corte de projeto. As porteiros serão do tipo abrir, vai-e-vem e guilhotina.

A escada de acesso à passarela também será em madeira do tipo Itaúba, com largura de 1,20 metros, espelho de 18 cm e soleira de 30cm. Esta possuirá 14 degraus com 17cm de altura cada.

A passarela terá 2,00m de largura e será em deck 10 x ½" (dez centímetros por uma polegada) de Itaúba, fixados sobre vigas também de Itaúba de 6x15cm (seis por quinze centímetros).



Prefeitura Municipal de Matupá



Descansarão sobre mão francesas executadas com madeira de 6x15cm a cada 2,50m (dois metros e meio). A mesma madeira irá compor a estrutura da cobertura da passarela e do brete, e o guarda corpo, que terá altura de 90cm, com três régua espaçadas uniformemente.



COBERTURAS:

O fechamento da cobertura da passarela será em telha metálica, assim como a cobertura do brete.



SISTEMA HIDRÁULICO:

A água que alimenta os bebedouros e pé de luvio será proveniente da caixa de alimentação geral do parque.



Haverá ainda nos dois primeiros currais duas válvulas de engate rápido, com registros, para banho dos animais e lavagem do curral.



SISTEMA DE ESGOTO:

O líquido proveniente das lavagens dos animais e do curral será destinado a um reservatório tipo fossa séptica, e em seguida a um sumidouro.



O rumem será retirado por carrinhos ou carretinhas e destinado à incorporação de solo como matéria orgânica.



LIMPEZA DA OBRA:

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhos, e instalações definitivamente ligadas às redes. Será removido todo entulho do terreno, sendo limpos e varridos os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues sem qualquer mancha ou sujeira.




Priscila Werlang
ARQUITETA URBANISTA
CREA 1.207.684-600

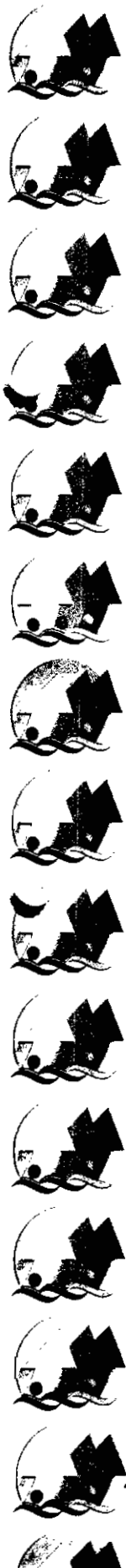
Priscila Werlang
Arquiteta Urbanista
CREA 1207684600MT





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá



MEMORIAL DESCRITIVO

Priscilla Werlang
ARQUITETA URBANISTA
CREA 1.207.684.600



Matupá
Seu lugar é aqui!



Prefeitura Municipal de Matupá

OBJETO:

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios, tipos de materiais bem como normas para execução das Obras de Construção de uma Mangueira com desembarcador, brete, currais, espera e passarela coberta. Esta obra se localiza dentro do parque de exposições às margens da BR 163, Município de Matupá – MT.

OBJETIVO:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

O terreno deverá ser preparado para a construção da mangueira. Este apresenta declividade acentuada, necessitando assim de cortes e aterros, para então ser iniciada a marcação do gabarito da obra.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações tem por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra.

Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

A execução da presente obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidas ao construtor com todas as características necessárias as perfeitas execuções dos serviços.



Priscila Werlang
ARQUITETA URBANISTA
CREA 1.207.684.600



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



LIMPEZA DO TERRENO:

A completa limpeza do terreno será efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica.



Compreenderá os serviços de capina, roçada, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores, sendo retiradas somente às árvores que ocuparem a área delimitada pela projeção da instalação, sendo as demais preservadas de acordo com o projeto de situação.



LOCAÇÃO DA OBRA:



A locação será de forma global, sobre quadro de madeira que envolve todo o perímetro da obra. Após a marcação dos alinhamentos e ponto de nível, a Contratada fará comunicação à fiscalização a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.



INSTALAÇÃO DE MOURÕES:



Será empregado nesta obra duas medidas de mourões, sendo que os centrais, que servirão de apoio para a passarela coberta e para a cobertura do brete apresentarão as seguintes dimensões: diâmetro de 20 cm, e altura de 3,20m, sendo que 0,80m destes serão enterrados. E os demais mourões, com diâmetro de 20cm, e altura de 2,80, sendo que 0,80m destes serão enterrados. Estes mourões deverão ser previamente perfurados para a passagem das cordoalhas a cada 10cm.



PISO:



Sobre a mangueira o piso será em chão batido (compactado), para posteriormente receber camada de areia de 20cm, formando piso acolchoador e de fácil drenagem.



O piso dos dois primeiros currais (de recepção), do brete, rodoviário, pedilúvio e dos desembarcadores de animais será em concreto Fck 20 Mpa, com malha de aço CA 60 #1/4, a cada 15 cm. Este concreto deverá apresentar



Priscila Werlang
ARQUITETA-URBANISTA
CREA 1.207.684.600

79
SIGNATURA
CPL

Prefeitura Municipal de Matupá

Assura de 15 cm e acabamento antiderrapante, com inclinação igual ou superior à 1%.

ESPECIFICAÇÃO DE MADEIRAS:

Os mourões serão em madeira da espécie Itaúba, assim como as mãos francesas de apoio aos decks e às vigas das coberturas.

As régua serão da espécie garapeira, com dimensões de 15cm x 1" (quinze centímetros por uma polegada), fixadas por parafusos nos mourões, conforme locação de projeto.

As porteiros serão confeccionadas em madeira da espécie Itaúba, apresentando dimensões de 15cmx1" (quinze centímetros por uma polegada), com altura de 2,00m (dois metros), conforme corte de projeto. As porteiros serão do tipo abrir, vai-e-vem e guilhotina.

A escada de acesso à passarela também será em madeira do tipo Itaúba, com largura de 1,20 metros, espelho de 18 cm e soleira de 30cm. Esta possuirá 14 degraus com 17cm de altura cada.

A passarela terá 2,00m de largura e será em deck 10 x ½" (dez centímetros por meia polegada) de Itaúba, fixados sobre vigas também de Itaúba de 6x15cm (seis por quinze centímetros), que descansarão sobre mãos francesas executadas com madeira de 6x15cm a cada 2,50m (dois metros e meio). A mesma madeira irá compor a estrutura da cobertura da passarela e do brete, e o guarda corpo, que terá altura de 90cm, com três régua espaçadas uniformemente.

COBERTURAS:

O fechamento da cobertura da passarela será em telha metálica, assim como a cobertura do brete.

SISTEMA HIDRÁULICO:

A água que alimenta os bebedouros e pé de luvio será proveniente da caixa de alimentação geral do parque.

Haverá ainda nos dois primeiros currais duas válvulas de engate com registros, para banho dos animais e lavagem do curral.

Priscila Werlang
ARQUITETA URBANISTA
CREA 0.207.684.600

Fts.: *SO*
ASSINATURA
CPL



Prefeitura Municipal de Matupá

PLANO DE ESMALTEAMENTO DE ESGOTO:

O líquido proveniente das lavagens dos animais e do curral será destinado a um reservatório tipo fossa séptica, e em seguida a um sumidouro.

O rumem será retirado por carrinhos ou carretinhas e destinado à incorporação de solo como matéria orgânica.

REQUISITOS DE LIMPEZA DA OBRA:

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

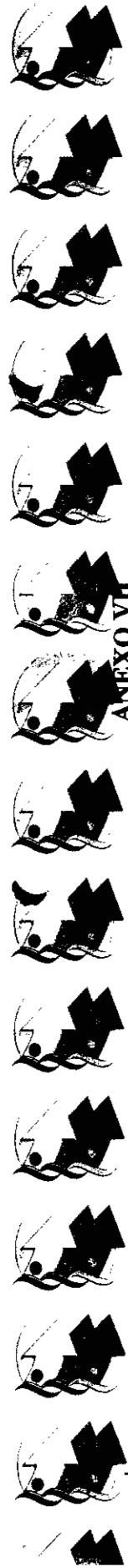
Deverão estar em perfeito estado de funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhos, e instalações definitivamente ligadas às redes. Será removido todo entulho do terreno, sendo limpos e varridos os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues sem qualquer mancha ou sujeira.



Priscila Werlang
ARQUITETA URBANISTA
CREA 1.207.684.600

Priscila Werlang
Arquiteta Urbanista
CREA 1207684600MT





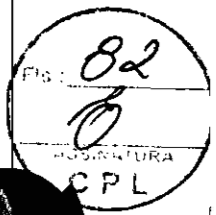
Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL N° 037/2011
CARTA CONVITE N° 014/11
Planilha Quantitativo

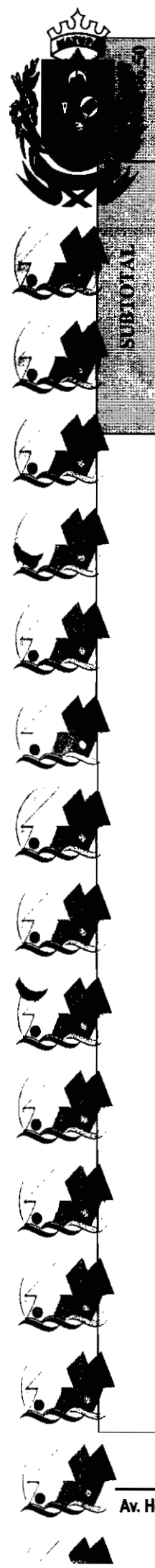
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL	UND	VALORES (R\$)	
			QUANTIDADE	UNITÁRIO
OBRA: Construção de mangueira com descumbramento, breta, currais e passarela coberta				
1.0	INFRA - ESTRUTURA			TOTAL
1.1	Lastro de brita 01 compactado - camada de 3cm.	M3	40,00	76,00
1.2	Lastro de areia camada de 20cm	M3	330,00	26,50
1.3	Concreto estrutural virado em obra , controle A. consistencia para vibração, brita 1, fck 20 Mpa	M3	205,00	7,80
1.4	Verga de Aço CA 60, bitola 4.2mm em malha espaçada a cada 10cm	BR	180,00	4,15
1.5	Arame recozido	KG	7,00	7,85
1.6	Fornecimento, Confecção, Montagem e Desmontagem de Forma de madeira para estruturas em geral, com tábua de 3", 2 reaproveitamentos	UNI.	30,00	9,36
			SUBTOTAL	3.672,13



Prefeitura Municipal de Matupá



5.0		ELEMENTOS COMPLEMENTARES							
5.1	Cordoalha - rolo 250 metros	UNI.	31,00	590,00	18.290,00				
5.2	Extensor para cerca - catraca	M	620,00	3,00	1.860,00				
5.3	Dobradiça para porteira - tipo boca de lobo	M	135,00	54,80	7.398,00				
5.4	Trinco para porteira - tripo carabina	UNI.	67,00	20,00	1.340,00				
			SUBTOTAL		29.888,00				
			TOTAL GERAL		100.600,00				

* Valores cotados em Mercado Regional

Priscila Werlang - Arquiteta Urbanista

